

LEI Nº 2.539, DE 24 DE MARÇO DE 1.982

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ COM A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública no município de Porto Feliz com a ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, dentro das condições constantes da minuta anexa.

ARTIGO 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE MARÇO DE 1.982.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTO FELIZ, 24 DE MARÇO DE 1.982.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO

Diretor